

Lei nº 7/58 - de 31 de março

autoriza a Prefeitura a despende
der a importância de Cr\$ 42.000,00 para a aquisição
de uma máquina de escrever

V. Senha Doutor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela,
Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e sancionou e promulga a seguinte
Lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ilhabela autorizada a despende a importância de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) para a aquisição de uma máquina de escrever, como parte, destinada a atender aos serviços da citada Prefeitura.

Art 2º Efim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder os devidos operações de crédito necessários.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

10, José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Estância Bela Vista de Itatuba, Estado de São Paulo, em 31 (trinta e um) de Março de 1958 mil novecentos e cinquenta e oito)

o) Juliano de Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura